



Estado de Alagoas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.343.711/0001-85

Ofício GSMS 106/2020

Craíbas - AL, 08 de maio de 2020

Ao Exmo. Sr.
Ediel Barbosa Lima
Prefeito
Município de Craíbas - AL



Assunto: Serviço para testagem sorológica quantitativo IgG e IgM para covid-19.

Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando que houve um aumento no município no número de casos positivos, suspeitos e com síndrome gripal;

Considerando a importância do diagnóstico em tempo oportuno da Covid-19 para evitar sua disseminação, os testes sorológicos verificam a resposta imunológica do corpo em relação ao vírus. Isso é feito a partir da detecção de anticorpos IgG e IgM (metodologia Quimioluminescência) em pessoas que foram expostas ao SARS-CoV-2. Nesse caso, o exame é realizado a partir da amostra de sangue do paciente;

Solicitamos a devida autorização em relação ao termo de referência anexo, indispensáveis a proliferação do vírus, assim auxiliando o combate dessa pandemia, com fundamento no art. 4º da mencionada Lei, conforme segue:

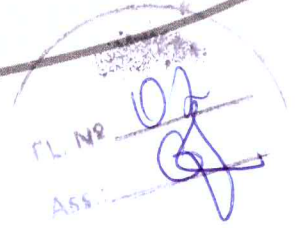
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Informamos que as cotações encontram-se em anexo e a empresa que obteve o menor valor foi a empresa **P. A. PORFIRIO BRANDÃO - ME.**

Atenciosamente,

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

I- **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para testagem sorológica quantitativo IgG e IgM para covid-19.

II- **JUSTIFICATIVA:** os testes são de extrema relevância para diagnóstico em tempo oportuno da Covid- 19, evitando dessa forma disseminação entre a população do município.

III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO PARA TESTAGEM SOROLÓGICA QUANTITATIVO IGG E IGM PARA COVID-19	UND	100

IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

V – Da forma de pagamento

O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VI - Da dotação orçamentária

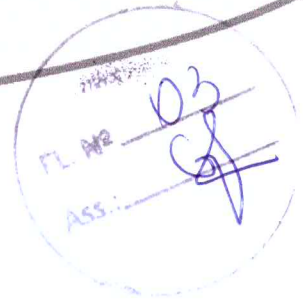
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica ou Vigilância em saúde.

VII – Da vigência do contrato

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

VIII – Da Fiscalização e Gerenciamento da Contratação

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo (matrícula nº 876)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



IX – Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

X – Da obrigação do Contratado

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

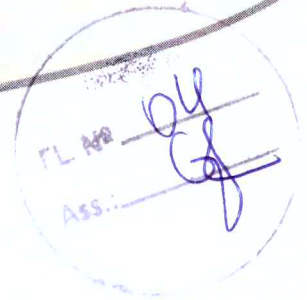
Craíbas / AL, 08 de maio de 2020


Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: Anaxine Saúde

CPF / CNPJ: 21.543.892/0001-47

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DESIGNADOS:

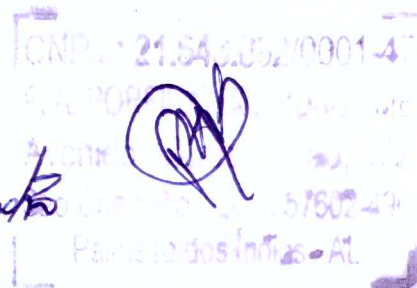
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARA TESTAGEM DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DO SARS-COV2.	UND	Lab. Albaro	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: 05/05/2020

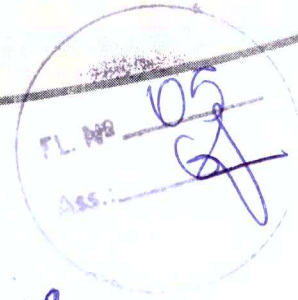
ASSINATURA / CARIMBO:

Thellipe Anchi Perline Brandão





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: Centro Medico Santa Cecilia
CPF / CNPJ: 41189127000188

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DESIGNADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARA TESTAGEM DE DETECCÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DO SARS-COV2.	UND	Humans covid-19 IGG E IGM	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: 04.05.2020

ASSINATURA / CARIMBO:

FRANCISCO MILTON L. MAC.
2303-1
SÓCIO COOPERADO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: ANÁLISE LABORATÓRIO LTDA EPP

CPF / CNPJ: 03.216.823/0001-47

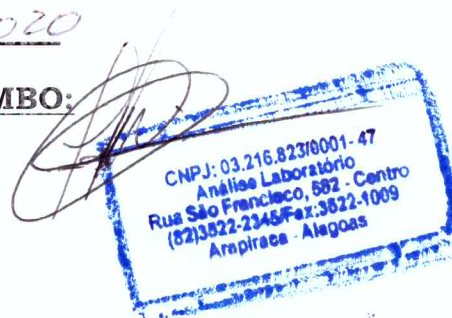
SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DESIGNADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARA TESTAGEM DE DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DO SARS-COV2.	UND	HUMASIS BIOCLIN ACRO WAMIA	100	R\$280,00	R\$28.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 04/05/2020

ASSINATURA / CARIMBO:



Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

GABINETE DO PREFEITO



Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

Craíbas - AL, 13 de Maio de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

119

OS
CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de testagem de sorologia COVID-19 igM/igG.

DESPACHO

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. Jose Marcio da Silva – Secretario de Finanças, em 13 de maio de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa De Vigilância Epidemiológica-ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Atividade: 10.301.9032.6037 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica

3.3.9.0.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

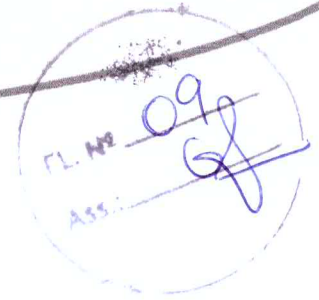
Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 13 de maio de 2020.

Emanuel Pereira Moisés
Dpto. De Contabilidade



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



GABINETE DO PREFEITO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: Contratação de empresa especializada nos serviço para
testagem de sorologia COVID-19 IgM/IgG.**

DESPACHO:

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada nos serviço para testagem de sorologia COVID-19 IgM/IgG; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

Craíbas/AL, 15 de Maio de 2020


Ediel Barbosa Lima
PREFEITO



MINUTA DE CONTRATO N° ____/2020

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA
_____ REFERENTE A
CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO PARA
TESTAGEM DE SOROLOGIA COVID-19
IgM/IgG.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o n° **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____, portador do CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 13979/2020, Art. 4°.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para testagem de sorologia COVID-19 IgM/IgG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços correrá com a realização de testagem rápida para confirmação do COVID-19, nos pacientes suspeitos de COVID-19, atendidos no ambulatório que apresentarem sintomas gripais há mais de 07 (sete) dias e menos de 12 (doze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor _____ (matricula/portaria n° ____), e gerenciada pelo servidor _____ (matricula/portaria n° ____), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Repetir os serviços, sempre que demonstrados vícios de execução;
- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas –AL. _____

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo – Contratação Emergencia

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Manifestação para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido para testagem sorológica dos pacientes suspeitos de infecção do COVID.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada o fornecimento de teste rápido para detectar quantitativo de IGG/IGM para pacientes suspeitos de infecção do COVID, face da atual situação de emergência sanitária em nosso país, pelo qual nos manifestamos.

Desse modo, a partir da exposição das diretrizes jurídicas aplicáveis aos processos de dispensa de licitação relacionados à emergência causada pelo coronavírus, será possível que o órgão ou entidade responsável pela contratação formalize o respectivo processo, instruindo-o com os documentos e orientações relacionados no presente parecer. Seguindo, pois, esta sistemática, a atividade jurídica residual limitar-se-á à mera verificação do atendimento das exigências legais, com mera conferência de documentos.

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos peculiares.

A dispensa de licitação só pode ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o preceito contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra é a via da licitação pública. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e insertas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[.....]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Ass: 15
[Handwritten signature]

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No tocante ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 adicionou hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus:

“(…) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.(…)”

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

A justificativa é um elemento indispensável nos processos licitatórios em geral, assim como nas contratações diretas. A descrição clara, precisa, objetiva quanto à necessidade da contratação; quanto aos quantitativos licitados; quanto ao preço, possibilitando compreender a motivação do ato confere segurança ao gestor responsável pela autorização da despesa, assim como permitirá a exata compreensão pelos órgãos de controle quanto às escolhas que precisaram ser realizadas no curso do processo administrativo.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Não obstante a isso, sabe-se que na aquisição ou contratação em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação de urgência, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço. Além de publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, devendo ainda observar a questão orçamentária, com a elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Dentro dessa perspectiva, torna-se desnecessário caracterizar, no processo de despesa, a situação que motivou a dispensa, uma vez que a emergência, a imediata necessidade e o risco são presumidos, conforme disposição legal. Inclusive, o quantitativo a ser adquirido é presumivelmente adequado à necessidade. Destaque-se, no entanto, que essa presunção é relativa. Por outro lado, indispensável é fazer constar do processo de despesa, a demonstração da pertinência da contratação a uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID 19), detalhando a destinação específica da despesa.

No caso em tela, constato que há justificativa plausível para a dispensa de licitação pela situação de emergência, afinal trata-se de contratação de caráter emergencial que nossa população pode precisar a qualquer momento, não podendo neste momento aguardar-se a realização de certame licitatório para sua aquisição.

Consoante o doutor Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. O que ao nosso ver, está por demais configurado.

No caso em tela, **a situação de emergência está plenamente comprovada**, uma vez que cuida o presente parecer especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19), deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto. Porém, ressalvamos que não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



Por fim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, caberá à Administração atualizar os documentos cuja validade esteja vencida por ocasião da contratação, com fulcro nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, em especial com a apresentação das certidões destinadas à comprovação da regularidade.

Isto posto, uma vez caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, bem como identificados e atendidos os requisitos para a dispensa da licitação, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por restar caracterizada a situação de emergência, entende esta Procuradoria, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta na forma requisitada.

É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

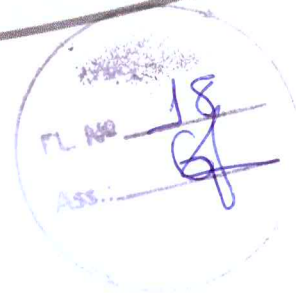
Craíbas/AL, 15 de maio de 2020.

ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA

Procurador Jurídico - OAB/AL 5496



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada nos serviço para testagem de sorologia COVID-19 IgM/IgG, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **P.A PORFIRO BRANDÃO -ME, CNPJ: 21.543.892/0001 – 47.**

Craíbas/AL, 19 de Maio de 2020

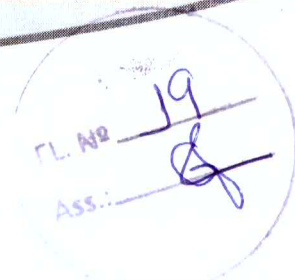
EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 091/2020



CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E A EMPRESA P.A PORFIRIO BRANDÃO – ME REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO PARA TESTAGEM DE SOROLOGIA COVID-19 IgM/IgG.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **08.439.549/0001-99**, com sede na **rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **P.A PORFIRIO BRANDÃO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.543.892/0001 - 47**, sediada na **Av. Muniz Falcão, 372, Juca Sapaio, Palmeira dos Índios - AL**, neste ato representada pelo Sr. Phellipe Andre Porfirio Brandão, do CPF nº **010.131.093 – 50**, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13979/2020, Art. 4º.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para testagem de sorologia COVID-19 IgM/IgG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, já estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

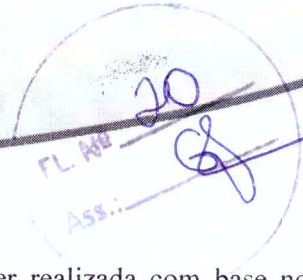
A prestação de serviços correrá com a realização de testagem rápida para confirmação do COVID-19, nos pacientes suspeitos de COVID-19, atendidos no ambulatório que apresentarem sintomas gripais há mais de 07 (sete) dias e menos de 12 (doze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo (matrícula nº 876)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho: **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica – ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica.

3.3.9.0.30.00.0000 – Material de consumo – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.



CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Repetir os serviços, sempre que demonstrados vícios de execução;
- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Craíbas – AL. 19 de Maio de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

P.A PORFÍRIO BRANDÃO - ME
PHELLIPE ANDRE PORFIRIO BRANDÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO DO CONTRATO Nº 091/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para testagem de sorologia COVID-19 IgM/IgG.

Especificações

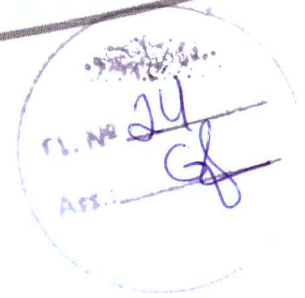
Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE COLETA PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM DO SARS-COV-2	UND	100	Lab. Albaro	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.500,00

O valor total é R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada nos serviço para testagem de sorologia COVID – 19 IgM/IgG, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **P. A. PORFIRIO BRANDÃO - ME, CNPJ: 21.543.892/0001 – 47.**

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 091/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – P. A. PORFIRIO BRANDÃO - ME - CNPJ Nº 21.543.892/0001 – 47

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviço para testagem de sorologia COVID-19 IgM/IgG.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2020

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P. A. PORFIRIO BRANDAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.543.892/0001-47

Certidão nº: 13441497/2020

Expedição: 10/06/2020, às 21:57:13

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. A. PORFIRIO BRANDAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.543.892/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL. Nº 26
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.543.892/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2014	
NOME EMPRESARIAL P. A. PORFIRIO BRANDAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MUNIZ FALCAO	NÚMERO 372	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.603-145	BARRO/DISTRITO JUCA SAMPAIO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOEL_ALCANTARA@IG.COM.BR	TELEFONE (82) 3421-2299		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 21:48:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.543.892/0001-47

Razão Social: P A PORFIRIO BRANDAO ME

Endereço: AV MUNIZ FALCAO 372 / JUCA SAMPAIO / PALMEIRA DOS INDIOS /
AL / 57603-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203355725387508

Informação obtida em 10/06/2020 21:54:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 21.543.892/0001-47

Nome/Contribuinte: P. A. PORFIRIO BRANDAO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 18/08/2020

Emitida às 14:13:09 do dia 19/06/2020

Código de controle da certidão: 4FF9-9D91-790C-4600

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

578



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

**CERTIFICADO DE
REGISTRO SANITÁRIO**

Nº DE ORDEM
001/2015

RAZÃO SOCIAL: P.A. PORFÍRIO BRANDÃO - ME

Nº DA INSC. ESTADUAL: *****

NOME DE FANTASIA: ANÁLISE SAÚDE

Nº DO C.N.P.J: 21.543.892/0001-47

ENDEREÇO: AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 372 - JUCA SAMPAIO - P. DOS ÍNDIOS - AI

RAMO: LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR REGISTROS GRÁFICOS E IMAGENS.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: ADRIANO SILVA CARVALHO CRM. 3520/A1

CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME DISPOSITIVO DA LEI Nº 1402/97 DE 03/07/97 ARTIGO 60

OBS: ESSE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVOADO A CADA ANO APOS A DATA DA SUA EXPEDIÇÃO

DATA: 23/11/2015

ASSINATURA E CARIMBO DO EMITENTE

Coord. de Saúde Neto
Coord. de Saúde Neto

EXPEDIÇÃO EM 20/12/2016
VÁLIDO ATÉ: 20/12/2017
VISTO: José de Souza Neto
Coord. de Saúde Neto
ASSINATURA E CARIMBO

EXPEDIÇÃO EM 21 DEZ 2017
VÁLIDO ATÉ: 21 DEZ 2017
VISTO: Gerente Vigilância Sanitária
CRIMVAL: 00043
ASSINATURA E CARIMBO

EXPEDIÇÃO EM 18 DEZ 2018
VÁLIDO ATÉ: 30 NOV 2019
VISTO: Fátima Moraes Cavalcante
Gerente Vigilância Sanitária
CRIMVAL: 00043
ASSINATURA E CARIMBO

EXPEDIÇÃO EM 1/1/1
VÁLIDO ATÉ: 1/1/1
VISTO: ASSINATURA E CARIMBO

1. ESSE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISIVEL DO PÚBLICO.
2. O REGISTRO SANITÁRIO É VALIDO POR UM ANO, SALVO QUANDO REQUERIDO FORA DO PRAZO. PODE ENTRETANTO A QUALQUER TEMPO SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO GENTE
3. ESSE DOCUMENTO PODERÁ SER REAVALIADO ATÉ 03 (TRÊS) VEZES. PRESERVE-O

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS



Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica


Inscrito sob CRM nº	0100836-AL	CNPJ	21.543.892/0001-47	Inscrição	20/02/2017	Validade	20/02/2021
Razão Social	P. A. PORFIRIO BRANDÃO - ME			Nome Fantasia			
Endereço	AVENIDA MUNIZ FALCÃO, 372 - JUCA SAMPAIO			Município	Palmeira dos Índios - AL	CEP	57603145
Diretor Técnico	0002698-AL JOSE CARLOS CAVALCANTE SILVA			Classificação	AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 20/02/2021**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

FERNANDO DE ARAUJO PEDROSA
PRESIDENTE

Maceió, 03 de junho de 2020




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101376084		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PHELPE ANDRE PORFIRIO BRANDAO			
NACIONALIDADE DINAMARQUESA		ESTADO CML Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DELIRIANO BRANDAO FILHO		(mãe) MARIA QUITERIA PORFIRIO BRANDAO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1984	IDENTIDADE (número) 04164088699	Órgão emissor DETRAN	UF MA CPF(número) 01013109350
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DOMINGOS ROQUE COSTA			NÚMERO 248
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO LUIS	CEP 57602-170	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) -000135 - Palmeira dos Índios
MUNICÍPIO Palmeira dos Índios			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF-DA SEDE			
NOME EMPRESARIAL P. A. PORFIRIO BRANDAO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SERAPIÃO SAMPAIO			NÚMERO 187
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000086 - Igaci
MUNICÍPIO Igaci	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MANOEL_ALCANTARA@IG.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 0,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) XXX		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária 7490199, 8640204, 8640205, 8640206, 8640207, 8640208, 8640299	Descrição do Objeto LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICOS. SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA. SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECF, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS. SERVIÇOS DE ULTRASSOM. SERVIÇOS DE RESSONANCIA MAGNÉTICA. SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA. EXAMES DE FUNÇÃO PULMONAR (ESPIROMETRIA E OXIGENOTERAPIA). SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.		
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21543892	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA-UF NIRE ANTERIOR	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) P. A. PORFIRIO BRANDAO ME			
DATA ASSINATURA 03/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Phelipe Andre Porfirio Brandao</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL115000019604	

FL. Nº 31
 Ass. [Signature]

DEMONSTRATIVO
 USO DA JUNTA COMERCIAL
 DEPENDENTE DE
 AUTORIZAÇÃO
 GOVERNAMENTAL
 1 - SIM
 3 - NÃO

FL. Nº 32
 8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL (MRE DA SEDE)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL (MRE DA FILIAL)		
0710176084		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenome)				
MILLIPE ANDRE PORFIRIO BRANDAO				
PAÍS DE ORIGEM		ESTADO DE ORIGEM		
BRASIL		SOLTEIRNA		
SEXO		SOLTEIRO (a)		
Missaume		XXX		
PRIMEIRO NOME		ALMA OCTAVIA PORFIRIO BRANDAO		
NASCIMENTO (dia/mês/ano)		CPF		Número de inscrição
30/10/1984		11164088699		010.731.093-50
AUTORIDADE DE REGISTRO DE EMPRESAS (CNPJ) - CATEGORIA (1 a 9)				
XXX				
DIREÇÃO DA EMPRESA (rua nº, nº)				CEP
RUA DOMINGOS FOLGUEIRA COSTA				145
PAÍS DE ORIGEM		CIDADE/DISTRITO		UF
XXX		SÃO LUIS		MA
Cidade				
Palmeira dos Índios				
UF				
AC				
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
FUNÇÃO DO EMPRESÁRIO		FUNÇÃO DO EMPRESÁRIO		
VIA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		VIA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
(014) ALTERAÇÃO DE DADOS: EXCETO NOME EMPRESARIAL		XXX		
NOME EMPRESARIAL				
P. A. PORFIRIO BRANDAO - ME				
CATEGORIA EMPRESARIAL				NÚMERO
A. VENDA Minor Fatores - lado direito				572
EMPREENHENTE		CATEGORIA DE EMPRESÁRIO		UF
XXX		Luca Sampa		MA
MUNICÍPIO				
Palmeira dos Índios				
UF		PAÍS		NOME DO EMPRESÁRIO
AL		BRASIL		MANOEL ALCANTARA@GICOMER
VALOR DO PATRIMÔNIO		VALOR DO PATRIMÔNIO		
70.000,00		setenta mil reais		
FUNÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		FUNÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		
8470002		LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, SERVICOS DE ULTRASSOM, SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA, SERVICOS DE TOMOGRAFIA, EXAMES DE FUNCAO PULMONAR, ESPIRIMETRIA E DEXAGNOGRAFIAS, SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ALIQUILAS DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SAUDE.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO		NOME DA FUNÇÃO COMPLETA
07/11/2014		21.543.992-0001-17		SILVIA
ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		DE NOTAS
11/03/2017		Millipe Andre Porfirio Brandao		TABELONATO
PARA USO EXCLUSIVO DA FUNÇÃO COMERCIAL				
DEFERIR O PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
				
AL: 170000721940				

PARA USO EXCLUSIVO DA FUNÇÃO COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Público Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 11:09 SOB Nº 20170055550.
 PROTOCOLO: 170055590 EM 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1700666076. NIRE: 27101376084.
 P. A. PORFIRIO BRANDAO - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACIÓ, 09/03/2017
 www.facilisa.al.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2000001157404

DATA DE
EXPIRACÃO

17/08/2000

NOME

PHELLIPE ANDRE PORFIRIO BRANDAO

FILIAÇÃO

DILERMANDO BRANDAO FILHO E
MARIA QUITERIA PORFIRIO BRANDAO

MACEIO-AL

NATURALIDADE

30/10/1984

DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC.

43782

39

DOC. ORIGEM

F 122

MACEIO/AL

T.S

B+

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 1996

33
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Phellipe Andre Porfirio Brandao

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO CNPJ: 12.356.879/0001-98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Fl. No 34
Ass. [Signature]

Contribuinte: P.A. PORFÍRIO BRANDÃO - ME		Inscrição Mercantil: 7530	
Localização: AVN MUNIZ FALCAO, 372, , JUCA SAMPAIO		Sequencial: 134865	
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:	
Razão Social: P.A. PORFÍRIO BRANDÃO - ME		Cadastro Imobiliário: 04.001.0005.0475.001	
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual	
21.543.892/0001-47		7530	
Código Atividade Principal: 8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS		Código Atividade Sec.: 7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
Início Atividade: 10/12/2014		Validade: 01/08/2020	
Observações: Válido por 60 dias.			
VIA INTERNET			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.PALMEIRADOSINDIOS.AL.IO.ORG.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: E9631579DC6F11E8650F401B539644E2E5C0381B

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 21.543.892/0001-47
Razão Social: P A PORFIRIO BRANDAO ME
Endereço: AV MUNIZ FALCAO 372 / JUCA SAMPAIO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57603-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203355725387508

Informação obtida em 02/06/2020 14:29:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. A. PORFIRIO BRANDAO
CNPJ: 21.543.892/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:39 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **20FA.101C.8E0D.6642**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 21.543.892/0001-47

Nome/Contribuinte: P. A. PORFIRIO BRANDAO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/06/2020

Emitida às 12:59:07 do dia 18/04/2020

Código de controle da certidão: D574-342B-FA79-4247

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.